



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
 PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
 EM 12/11/15  
 Câmara Municipal de Cujubim  
 Dina Vitorino  
 FISCAL

LEI MUNICIPAL Nº. 918/GP/2015.  
 CUJUBIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal n º 735/2013 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e eu, Fábio Patrício Neto, Prefeito Municipal de Cujubim sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI,**

**Art. 1º** – Ficam alterados os incisos I, IV e acrescenta os incisos V, VI e VII e VIII ao artigo 21 da presente Lei, que terão as seguintes redações:

**Art. 21** - .....

*I – gratificação pela prestação de serviços extraordinários;*

*IV – um terço de férias;*

*V – gratificação por exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;*

*VI – gratificação de especialização, §5º do referido artigo;*

*VII – gratificação por titulação profissional, art. 12;*

*VIII – gratificação por apoio técnico ou administrativo às seguintes Comissões: Comissões Legislativas Permanentes, para ocupar cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissão Especial Processante.*

**Art. 2º** - Fica acrescido no anexo I, Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, na 3ª coluna a denominação: **Vencimentos**, e no cargo de Contador, o valor do vencimento de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art 3º** - O § 1º do art. 21 da referida Lei terá a seguinte redação:

**Art. 21** - .....

ANA MARIA DA SILVA  
 Secretária Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Endereço: 935/GP/2015

Prefeitura Mun. de Cujubim  
 Publicado  
 12/11/15



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
EM 12/11/15  
Câmara Municipal de Cujubim  
Dina Maria da Silva  
SECRETARIA

§1º - O servidor efetivo designado para compor cargo em: Comissões Legislativas Permanentes, Presidência da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissão Especial Processante, fará jus a uma gratificação, no percentual de 30 % (trinta por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar o trabalho em comissão, ou até a entrega do Relatório Final dos trabalhos a autoridade competente.

**Art.4º** - Suprime o § 2º do artigo 21 da referida Lei.

**Art 5º** - O § 4º do Artigo 21 da referida Lei terá a seguinte redação:

*Art. 21 - .....*

§4º - A gratificação de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, em razão de sua natureza jurídica, poderá ser acumulada com a gratificação prevista no inciso V do caput deste artigo.

**Art. 6º** - Acrescenta o § 9º ao artigo 21 da referida Lei, que terá a seguinte redação:

*Art. 21 - .....*

§9º. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente a função a ser exercida ou pelo valor de sua remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de cinquenta por cento (50%), dos subsídios fixados para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento exercidas pelo servidor.

**Art. 7º** Modifica a denominação do cargo: “Chefe de Stor de Imprensa” para: “Diretor de Imprensa”, previsto no Anexo II – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 8º** Acrescenta no Anexo V – Descrição e Especificação dos Cargos Comissionados, o cargo de “Diretor de Imprensa”, com as suas respectivas atribuições:

Prefeitura Mun. de Cujubim

Publicado

12/11/15

ANA MARIA DA SILVA  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria nº. 032/GPI/2015



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
EM 12/11/15  
Câmara Municipal de Cujubim  
Ana Maria da Silva  
Diretora Adjunta  
FABRUCOM

**TÍTULO DO CARGO: Diretor de Imprensa**

Pré-Requisitos: de Livre Provimento

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

- I – Assessorar e divulgar os atos oficiais do Poder Legislativo, sempre sob a supervisão direta da Presidência da Casa;
- II – Informar a todos os interessados do andamento de proposições em trâmite na Casa;
- III – Assessoramento do Presidente da Câmara na elaboração de matérias informativas, sempre dando total publicidade dos atos do Legislativo Municipal;
- IV – Assessoramento às comissões permanentes, temporárias e aos gabinetes dos edis quando requisitada;

Cujubim RO, 11 de Novembro de 2015.

Prefeitura Mun. de Cujubim

Publicado

12/11/15

ANA MARIA DA SILVA  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria n.º 032/GP/2015

FABÍO PATRÍCIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL